



ANÁLISE DE CRÉDITOS

Processo n. 0000153-07.1995.8.16.0028

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

EXCLUÍDOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0065	MARIA ROSA DE BRITO	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	6.084,20				Não Sujeito		
		6.084,20			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Não Sujeito			
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000061-39.2018.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2010 e 2012;
 - Anota que na reclamatória trabalhista as partes firmaram acordo nos autos, nos termos das manifestações de Ids: 2885a55 e bcf7b59, o qual já foi cumprido, conforme manifestação de Id bcf7b59.
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **EXCLUIR** o crédito inicialmente listado



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0081	PREVIDÊNCIA SOCIAL - Dívida Ativa	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
TRIBUTOS	BRL	963.828,06				Art. 83 - III	BRL	-
						Art. 83 - VII	BRL	-
						Art. 124	BRL	-
		963.828,06			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - III	-	-	-
Art. 83 - VII	-	-	-
Art. 124	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão dos processos nº:
 - 0010858-39.2010.8.16.0028, trata-se de pedido de Habilitação de Crédito manifestado via ofício da Vara do Trabalho de Colombo, quanto as custas processuais da reclamatória trabalhista de Elza de Oliveira Santos, que foi extinto sem apreciação do mérito em razão da ausência de capacidade postulatória do promovente;
 - 214/2010 – 0002262-66.2010.8.16.0028, Habilitação de Crédito movida pela União Federal, em razão de contribuição previdenciária não repassada pela insolvente decorrente de reclamatória trabalhista de Elza de Oliveira dos Santos;
 - 213/2010 - 10-80.2010.8.16.0193, que se trata de pedido para habilitar o crédito no montante de R\$ 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme certidão de habilitação de fls.19/20, em razão de contribuições previdenciárias não repassadas pela insolvente, que deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC, com a incidência dos juros moratórios de 0,5% ao mês até a vigência do Novo Código Civil e de 1% após tal diploma legal, se a insolvente suportar. Pedido decorrente da reclamatória trabalhista de Nalu Eurlines Meireles;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Compulsa os autos e identifica que os referidos créditos cuja habilitação é pretendida já foram devidamente analisados nos IDs nº 0072 - Nalu Eurlines Meireles, 0026 - Elza de Oliveira Santos e ID-0207 - Contribuições Previdenciárias, durante as análises dos créditos trabalhistas, portanto, deixa de incluí-los para que se evite duplicidade de créditos.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **EXCLUIR** o crédito.

